



**COMUNICADO**

**CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL**

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à HONEYWELL INDÚSTRIA DE TECNOLOGIA LTDA – CNPJ nº 00.954.716/0002-09, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo nº 11148/2020, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS/CADASTRO, nº 019/2020, com validade de 10 (dez) anos, vencimento em 04/09/2030, para FABRICAÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E/OU COMPONENTES ELETROELETRÔNICOS, INCLUSIVE LÂMPADAS, localizada à Rua Oswaldo Cruz, nº 615, bairro Varginha, Itajubá-MG, conforme anexo a seguir.

**Larissa Gonçalves Ferreira Squizzato**

Diretora do Departamento de Análise Ambiental



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA  
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA  
Diretoria de Meio Ambiente



**CERTIFICADO Nº 019/2020**  
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento **HONEYWELL INDÚSTRIA DE TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ nº 00.954.716/0002-09, localizada na Rua Oswaldo Cruz, nº 615, bairro Varginha, CEP 37.501-168, Itajubá-MG, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade LAS/Cadastro, para a atividade “Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas”, enquadrada em Classe 2 sob o código B-08-01-1, critério locacional ausente, autorizando sua operação de acordo com as medidas de controle ambiental e demais condicionantes desta licença, conforme processo administrativo nº 11148/2020.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES  
(válida somente acompanhada das condicionantes)

Esta regularização não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga de direito de uso de recursos hídricos ou demais certidões, alvarás, licenças e autorizações exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 04/09/2030.**



*Ricardo Augusto Corrêa Ferreira*  
Eng.º Florestal MSC  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

  
**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de Itajubá

Itajubá, 04 de setembro de 2020.